dezembro de 1998, alterada pela Complementar nº058, de 03 de agosto de 2006.
Razão Social: R CAETANO DE SOUZA ME
Inscrição Estadual: 15.327.896-0
AINF's : 022013510002873-5; 02201370002874-3
MARIO YASUO NAKAMURA
Coordenador Fazendário da CERAT Castanhal

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609878

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT - ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, Coordenador da CERAT Altamira – 10ª Região Fiscal, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa B B INDUSTRIA COM. EXPORT. DE MADEIRAS LTDA., Inscrição Estadual nº 15.245.499-3, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 102010510000035-4 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, ficando ciente da decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
Outrossim, em caso de interposição de Recurso Voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado junto a esta Coordenação localizada na Rua Otaviano Santos nº 2296 – CEP 68.371-288 Bairro Sudam I.
ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO
Coordenador da CERAT ALTAMIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609998

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda , no uso de suas atribuições ,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, a abertura de ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de nº 022013820000048-9, ficando a mesma NOTIFICADA nos termos ao Art. 11 da lei nº6.182/98 e dos Arts. 65 e 66 da lei nº 5.530/89, combinados com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º da lei 6.182/98, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007.
Razão Social: J. M. COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Inscrição Estadual: 15.269.842-6
Período a ser fiscalizado: 08/2012 a 06/2013
Modalidade da Ação Fiscal: ROTINA OU PONTUAL
Auditora fiscal solicitante: MARIA DE FÁTIMA SILVA
Documentos solicitados:

- BALANÇO PATRIMONIAL
- RECIBO DE ENTREA DO ARQUIVO DA EFB – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
- BOLETIM DE PRODUÇÃO
- COMPROVANTE DE ENTREGA – DIEF
- COMPROVANTE DE ENTREGA – SINTEGRA
- D. A. E. (S) DE RECOLHIMENTO DE ICMS
- DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS
- DIRF
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS
- LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS
- LIVRO DIÁRIO
- LIVRO RAZÃO
- NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
- NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias
Local para entrega dos documentos: OEAT SANTA IZABEL DO PARÁ-PA
O não atendimento do presente, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.
MARIO YASUO NAKAMURA
COORDENADOR FAZENDÁRIO

CONTRATO

NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 610468

Contrato: 50
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviços para Desenvolvimento e Execução de Ações Educativas e de Orientação e Estimulo à Cidadania Fiscal.
Valor Total: 349.000,00
Data Assinatura: 05/11/2013
Vigência: 05/11/2013 a 04/11/2014
Bird SQC: 1/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04129136564810000 339039 0131000000 Estadual
Contratado: CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL BELÉM AMAZÔNIA
Endereço: Av Gov José Malcher, 189
CEP. 66040-281 - Belém/PATelefone: 0000000000
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610508

PORTARIA: 1212

Objetivo: substituir o gerente
Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94
Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
Barcarena/Abaetetuba/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5418849001/WALDI DE SOUSA SETUBAL (AFRE) / 4.5 diárias (Completa) / de 28/10/2013 a 01/11/2013<br
Ordenador: Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AINF– CERAT MARITUBA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610304

O Ilmo. Sr MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO, Coordenador Fazendário desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao(s) titular(es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo discriminada que foi(ram) lavrado(s) contra a mesma, AUTO(S) DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, resultante(s) da Ordem de Serviço nº 092013820000239-8, ficando o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA DE MARITUBA situada à Rodovia BR 316, KM 13, S/N, Centro, Marituba-PA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar o(s) Crédito(s) Tributário(s) correspondente(s) ou impugnar o(s) Auto(s) de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: J. MARTINS DOS SANTOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.391.578-1
AINF Nº 092013510003622-9 E Nº 092013510003624-5
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
COORDENADOR FAZENDÁRIO CERAT MARITUBA

ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610329

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDÃO N.3511- 1a. CPJ. RECURSO N.8089 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000045-2)
ACORDÃO N.3510- 1a. CPJ. RECURSO N.8087 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000038-0)
ACORDÃO N.3509- 1a. CPJ. RECURSO N.8085 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000042-8)
ACORDÃO N.3508- 1a. CPJ. RECURSO N.8083 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000041-0)
ACORDÃO N.3507- 1a. CPJ. RECURSO N.8081 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000040-1)
ACORDÃO N.3506- 1a. CPJ. RECURSO N.8079 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000039-8)
ACORDÃO N.3505- 1a. CPJ. RECURSO N.8077 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000037-1)
ACORDÃO N.3504- 1a. CPJ. RECURSO N.8075 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000035-5)
ACORDÃO N.3503- 1a. CPJ. RECURSO N.8073 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182013510000033-9)
ACORDÃO N.3502- 1a. CPJ. RECURSO N.7983 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000394-2)
ACORDÃO N.3501- 1a. CPJ. RECURSO N.7981 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000381-0)
ACORDÃO N.3500- 1a. CPJ. RECURSO N.7979 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000385-3)
ACORDÃO N.3499- 1a. CPJ. RECURSO N.7977 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000391-8)
ACORDÃO N.3498- 1a. CPJ. RECURSO N.7975 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000393-4)
ACORDÃO N.3497- 1a. CPJ. RECURSO N.7973 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000388-8)
ACORDÃO N.3496- 1a. CPJ. RECURSO N.7971 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000390-0)
ACORDÃO N.3495- 1a. CPJ. RECURSO N.7969 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000398-5)
ACORDÃO N.3494- 1a. CPJ. RECURSO N.7967 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000368-3)
ACORDÃO N.3493- 1a. CPJ. RECURSO N.7965 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000389-6)
ACORDÃO N.3492- 1a. CPJ. RECURSO N.7963 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000396-9)
ACORDÃO N.3491- 1a. CPJ. RECURSO N.7961 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000370-5)
ACORDÃO N.3490- 1a. CPJ. RECURSO N.7959 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000382-9)
ACORDÃO N.3489- 1a. CPJ. RECURSO N.7957 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000395-0)
ACORDÃO N.3488- 1a. CPJ. RECURSO N.7955 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000383-7)
ACORDÃO N.3487- 1a. CPJ. RECURSO N.7953 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000371-3)
ACORDÃO N.3486- 1a. CPJ. RECURSO N.7951 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000392-6)
ACORDÃO N.3485- 1a. CPJ. RECURSO N.7949 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000369-1)
ACORDÃO N.3484- 1a. CPJ. RECURSO N.7909 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000366-7)
ACORDÃO N.3483- 1a. CPJ. RECURSO N.7907 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000397-7)
ACORDÃO N.3482- 1a. CPJ. RECURSO N.7905 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000384-5)
ACORDÃO N.3481- 1a. CPJ. RECURSO N.7903 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000386-1)
ACORDÃO N.3480- 1a. CPJ. RECURSO N.7901 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000387-0)
ACORDÃO N.3479- 1a. CPJ. RECURSO N.7899 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182012510000367-5)
CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de matéria quando questionar a validade da legislação tributária, nos termos do art. 26, inciso III da Lei 6.182/98. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. As operações de entrada, no Estado, de energia elétrica, oriunda de outro estado da federação, não destinada à industrialização ou comercialização, sujeitam-se à incidência do ICMS. 4. A base de cálculo do ICMS nas entradas de energia é o valor da operação, considerando-se todos os custos incorridos desde a produção até a entrega da energia ao consumidor final. 5. Deixar de recolher ICMS, relativo às operações realizadas, referente aos encargos de uso do sistema de transmissão e conexões nas entradas de energia elétrica, constitui infração à legislação e sujeita o contribuinte à penalidade incorrida. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/10/2013. DATA DO ACÓRDÃO:29/10/2013.

EDITAL DE TERMO DE INICIO CERAT MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610411

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da PROGRAMAÇÃO EM PROFUNDIDADE DE EXERCÍCIO FECHADO DIRIGIDA/ESPECIAL, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.
Razão Social: COMPANHIA AGROPECUARIA DO ARAMA
Inscrição Estadual: 15.180.457-5
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO: 002013480000434-5
Período: De 09/2008 até 12/2011
Auditor Fiscal solicitante: SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE
Documentos solicitados:
Comprovante de Exportação (DDE)
Comprovante de Importação (CI)
Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Livro Caixa
Livro de Registro de Apuração do ICMS
Livro de Registro de Entradas
Livro de Registro de Inventário
Livro de Registro de Saídas
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências
Livro Diário
Livro Razão
Notas Fiscais de Entradas
Notas Fiscais de Saída
Notas Fiscais de Saídas – Canceladas
Regime Especial
Registro de Exportação (RE)
Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE